

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 072/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM Nº 072 DE 21 DE Outubro DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Livro 26 Fls. 8 Data 21/10/24
Horas 14:50
FUNKIONÁRIO

EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Suplementar para reforçar ficha orçamentária na secretaria de educação, a fim de operacionalizar recursos oriundos de transferências bancárias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Oriundos de excesso de arrecadação obtido da diferença positiva acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício na fonte: 15520000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destas aplicações, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Educação. Informo ainda, que as dotações a serem suplementada serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Atestado, assinado por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
21/10/2024
Diretor Geral de Administração - DGA
Diretor Geral de Planejamento - DGP
Diretor Geral de Recursos Humanos - DGRH
Diretor Geral de Infraestrutura - DGI
Diretor Geral de Meio Ambiente - DGM
Diretor Geral de Saúde - DGS
Diretor Geral de Segurança - DSG
Diretor Geral de Transportes - DGT
Diretor Geral de Urbanismo - DGU
Diretor Geral de Zonas Especiais - DZE
Diretor Geral de Zonas de Interesse Social - DZIS
Diretor Geral de Zonas de Interesse Ambiental - DZIA
Diretor Geral de Zonas de Interesse Cultural - DZIC
Diretor Geral de Zonas de Interesse Econômico - DZIE
Diretor Geral de Zonas de Interesse Histórico - DZIH
Diretor Geral de Zonas de Interesse Religioso - DZIR
Diretor Geral de Zonas de Interesse Social - DZIS
Diretor Geral de Zonas de Interesse Ambiental - DZIA
Diretor Geral de Zonas de Interesse Cultural - DZIC
Diretor Geral de Zonas de Interesse Econômico - DZIE
Diretor Geral de Zonas de Interesse Histórico - DZIH
Diretor Geral de Zonas de Interesse Religioso - DZIR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2024
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2024
REVISADO



PROJETO DE LEI Nº 072 DE 21 DE Outubro DE 2024.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 73	Livro: 26	Fls. 82 Data: 21/10/24
Horas: 14:50		
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 113.121,00 (cento e treze mil e cento e vinte e um reais) destinado a reforçar ficha orçamentaria no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação, sendo alocados na Secretaria Municipal de Educação, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
2295 - MANUTENÇÃO MDE /PROG. NACIONAL ALIMENT. ESCOLAR -
PNAE - ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.5520000000
R\$ 113.121,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no montante de até R\$ 113.121,00 (cento e treze mil e cento e vinte e um reais), decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IIº, do excesso de arrecadação, do saldo positivo das diferenças



acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, na fonte mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 21
de outubro de 2024.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB,
OU=33209618000100, OU=PRESENCIAL, CN=ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
serial: 831 ou o autor deste documento
Data: 2024.10.21 08:52:08
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contorno Art. 9º inciso X do
Lei Complementar 187 de 2007
REVISADO
Heitor de Souza Pires
Procurador-Geral do Município
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Data: 2024.10.21 08:52:08